INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 02/2026

Institui o Projeto "Laços que Educam – Família Presente, Estudante Fortalecido" no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação**, apoiado nas suas atribuições institucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal 1.691 de 05 de maio de 2009, e,
CONSIDERANDO que a educação é dever da família e do Estado, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO os princípios da educação integral e do desenvolvimento pleno do estudante, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a parceria entre família e escola como estratégia para a melhoria do rendimento escolar, da frequência e da convivência no ambiente educativo;
CONSIDERANDO a instituição da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pelo Decreto Municipal 6548/2025;
CONSIDERANDO que situações de conflito, infrequência e dificuldades de aprendizagem demandam ações preventivas, formativas e integradas;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Projeto "Laços que Educam", com o slogan "Família Presente, Estudante Fortalecido", destinado ao fortalecimento dos vínculos entre a família e a escola.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º O Projeto "Laços que Educam" tem como finalidade promover a corresponsabilidade entre família e escola no processo educativo, contribuindo para:
I- A melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
II- O aumento da frequência escolar;
III- A prevenção e mediação de conflitos no ambiente escolar;
IV- O fortalecimento dos vínculos familiares e escolares;

V- A promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 3º São objetivos do Projeto "Laços que Educam":
I- Criar espaços permanentes de diálogo e escuta entre escola e famílias;
II- Orientar as famílias sobre temas que impactam o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;
III- Incentivar a participação ativa das famílias na vida escolar;
IV- Fortalecer práticas educativas baseadas no respeito, no cuidado e na cooperação;
V- Promover ações preventivas relacionadas à infrequência, dificuldades de aprendizagem e conflitos.

Art. 4º. O Projeto "Laços que Educam" será desenvolvido a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I- Família Presente e Frequência Escolar, voltado à conscientização das famílias quanto à importância da frequência regular como condição essencial para o processo de aprendizagem e permanência escolar;
II- Aprendizagem e Rendimento Escolar, destinado à orientação das famílias sobre acompanhamento pedagógico, rotinas de estudo e apoio ao desenvolvimento educacional dos estudantes;
III- Convivência, Limites e Mediação de Conflitos, focado na promoção de práticas educativas relacionadas ao respeito, à comunicação e à resolução pacífica de conflitos no contexto escolar e familiar;
IV- Desenvolvimento Socioemocional e Bem-Estar, abrangendo ações voltadas à saúde emocional, empatia, comunicação familiar e fortalecimento das relações interpessoais;
V- Escola e Família em Corresponsabilidade, destinado ao fortalecimento da cultura de parceria, participação e compromisso compartilhado no processo educativo.

Art. 5º. A execução do Projeto "Laços que Educam" dar-se-á por meio de ações formativas e orientativas, observando-se as seguintes diretrizes:
I- Realização de encontros periódicos com as famílias, de forma presencial, podendo ser complementados por ações remotas, conforme a necessidade;
II- Desenvolvimento de rodas de conversa, palestras, oficinas temáticas e momentos de escuta qualificada;
III- Realização de atendimentos e orientações coletivas ou individuais, quando necessário;
IV- Adequação das ações às demandas identificadas em cada comunidade escolar;

V- Registro sistemático das ações realizadas, por meio de instrumentos simplificados de acompanhamento.

Art. 6º. São agentes responsáveis pela implementação do Projeto "Laços que Educam":
I- Gestores e equipes pedagógicas das unidades de ensino do município;
II- Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores pedagógicos;
III- Coordenadora da Medida Socioeducativa e Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV- Assistente social e psicólogas da Educação;
V- Profissionais convidados, de áreas relacionadas aos temas abordados no âmbito do Projeto.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO E DOS RESULTADOS

Art. 7º. O público-alvo do Projeto "Laços que Educam" compreende as famílias dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com atenção especial àqueles cujos estudantes apresentem dificuldades de aprendizagem, baixa frequência ou envolvimento em situações de conflito.

Art. 8º. Os resultados do Projeto "Laços que Educam" deverão ser acompanhados e avaliados periodicamente pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros indicadores, dados qualitativos e quantitativos relacionados a:
I- Frequência escolar;
II- Rendimento e progressão dos estudantes;
III- Participação das famílias;
IV- Clima e convivência escolar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As ações desenvolvidas no âmbito do Projeto "Laços que Educam" deverão observar, em todas as suas etapas, o respeito e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, assegurando a proteção integral, dignidade, melhor interesse do estudante e a não exposição a situações de constrangimento, discriminação ou violação de direitos.

Art. 10º. A Secretaria de Educação promoverá, sempre que necessário, a contratação de ferramentas para a melhor consecução das atividades da equipe multidisciplinar.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodeio, 11 de março de 2026.

Ana Caroline Cristofolini
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Rodeio/SC